



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano XIV - Edição nº 01650 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65A4CEC5D9E18BF33AE089448041F40D

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- LEI Nº 695, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - DISPÕES SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO, BEM COMO A TABELA DE DIÁRIA DA CÂMARA
- LEI Nº 695, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 - Dispões sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como a tabela de diária da Câmara.
- LEI Nº 696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - Institui o dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.
- LEI Nº 697, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022 - Dispões sobre a denominação de vias públicas e da outras providências.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 695, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como a tabela de diárias da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos Servidores Públicos de provimento Efetivo e de Comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º Ficam reajustadas as gratificações dos Cargos em Comissão em 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 3º Fica reajustada a tabela de diárias.

Art. 4º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 5º As tabelas de vencimentos e de diárias constantes dos anexos II e IV da Lei Complementar nº 05, de 29 de dezembro 2008, passam a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO**(10,06%)**

Anexo II

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	01	1.922,08
02	Agente de Serviços Gerais	01	1.508,11
03	Agente Legislativo	01	2.513,50
04	Controlador Interno	01	1.716,45
05	Motorista Parlamentar	01	1.584,42

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
sccgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

CARGOS COMISSIONADOS

150%

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	500,00
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	400,00
03	DIRETOR DE TESOUREARIA	01	400,00
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	500,00

Anexo IV

TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO PERÍMETRO ESTADUAL	ALÉM DO PERÍMETRO ESTADUAL
Agente Legislativo e Agente Administrativo	160,00	500,00
Demais Servidores	80,00	250,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2022, atendendo assim o mês de referência para reajustar os vencimentos, gratificações e diárias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio-BA, 17 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
secgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

2

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ECA0ED1B18A99660E1A2F0FE8DA39971

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 695, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como a tabela de diárias da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos Servidores Públicos de provimento Efetivo e de Comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 2º Ficam reajustadas as gratificações dos Cargos em Comissão em 150% (cento e cinquenta por cento).

Art. 3º Fica reajustada a tabela de diárias.

Art. 4º As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar.

Art. 5º As tabelas de vencimentos e de diárias constantes dos anexos II e IV da Lei Complementar nº 05, de 29 de dezembro 2008, passam a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO

(10,06%)

Anexo II

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	01	1.922,08
02	Agente de Serviços Gerais	01	1.508,11
03	Agente Legislativo	01	2.513,50
04	Controlador Interno	01	1.716,45
05	Motorista Parlamentar	01	1.584,42

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
sccgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

CARGOS COMISSIONADOS

150%

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	500,00
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	400,00
03	DIRETOR DE TESOUREARIA	01	400,00
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	500,00

Anexo IV

TABELA DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO PERÍMETRO ESTADUAL	ALÉM DO PERÍMETRO ESTADUAL
Agente Legislativo e Agente Administrativo	160,00	500,00
Demais Servidores	80,00	250,00

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2022, atendendo assim o mês de referência para reajustar os vencimentos, gratificações e diárias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio-BA, 17 de fevereiro de 2022.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
secgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

2

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
09FE4859DE37883E5845ABE9984A9C2F

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 696, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias no âmbito Município de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

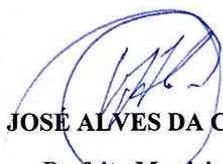
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado no dia 4 de outubro de cada ano.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior, passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teodoro Sampaio.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, realizando eventos, tais como: palestras, seminários, painéis e quaisquer outros que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio-BA, 18 de fevereiro de 2022.


JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
secgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 697, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação de vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Euzébio dos Reis Costa, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada entre a Rua J. J. Seabra e a Avenida Brasil.

Art. 2º Fica denominada Rua Raimundo Duarte, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada na primeira entrada à Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Art. 3º Fica denominada Rua Alice Silva do Amor Divino, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada na segunda entrada à Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Art. 4º Fica denominada Rua Pedro Ferreira dos Santos, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada na terceira entrada à Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Art. 5º Fica denominada Rua Antônio Marcelino Teixeira, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada na quarta entrada à Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Art. 6º Fica denominada Rua Padre Luis Jungbauer, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada entre a Rua Antônio Marcelino Teixeira e a Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Art. 7º Fica denominada Rua Fortunato da Conceição, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada na quinta entrada à Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Art. 8º Fica denominada Rua Pedro Barros, a via pública situada dentro do perímetro urbano deste município, localizada entre a Avenida Brasil e a Avenida Euzébio dos Reis Costa.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
secgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Art. 9º O detalhamento técnico da localização e delimitação das vias públicas consta no Anexo Único desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar placas indicativas nas duas extremidades de cada via constante nesta Lei, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Teodoro Sampaio-BA, 18 de fevereiro de 2022.

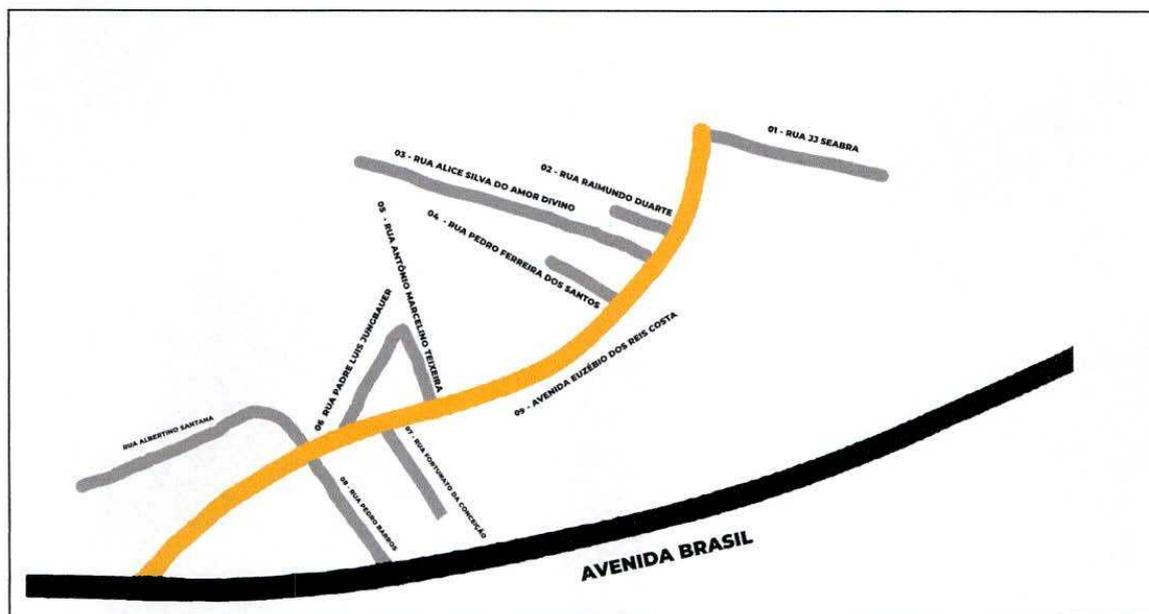

JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO



MAPA DESCRITIVO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

- 01. Rua J. J. Seabra / C.G inicial: 12°18'39"5 38 38'41"W / C.G final: 12°18'38"S 38 38'47"W
- 02. Rua Raimundo Duarte / C.G inicial: 12°18'43"S 38 38'47"W / C.G final: 12°18'43"S 38°38'49"W
- 03. Rua Alice Silva do Amor Divino / C.G inicial: 12°18'45"S 38°38'48"W / C.G final: 12°18'43"S 38 38'53"W
- 04. Rua Pedro Ferreira dos Santos / C.G inicial: 12°18'47"S 38°38'49"W / C.G final: 12°18'45 S 38 38'50"W
- 05. Rua Antônio Marcelino Teixeira / C.G inicial: 12°18'48"S 38 38'53"W / C.G final: 12°18'47"S 38 38'54"W
- 06. Rua Padre Luis Jungbauer / C.G inicial: 12°18'49"S 38 38'56"W / C.G final: 12°18'47"S 38°38'52"W
- 07. Rua Fortunato da Conceição / C.G inicial: 12°18'49"S 38°38'54"W / C.G final: 12°18'50"S 38 38'54"W
- 08. Rua Pedro Barros / C.G inicial: 12°18'51"S 38 38'55"W / C.G final: 12°18'49"S 38°38'56"W
- 09. Avenida Euzébio dos Reis Costa / C.G inicial: 12°18'37"S 38 38'47"W / C.G final: 12°18'50"S 38°38'59"W

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
secgab.pf.tsampaio@gmail.com | www.teodorosampaio.ba.gov.br